



Política de Certificação

Versão: Fevereiro/2023
Responsável: Compliance

OBJETIVO

Esta Política tem por objetivo detalhar os procedimentos aplicáveis ao processo de Certificação ANBIMA de Profissionais para o exercício de atividades elegíveis ou não-elegíveis. Considera-se atividade não-elegível aquela para a qual a certificação ANBIMA não é mandatória.

ÁREA RESPONSÁVEL

As atualizações das informações relacionadas à certificação dos profissionais é efetuada pela área de Compliance da StepStone junto à Base de Dados da ANBIMA: (i) no momento da admissão ou desligamento do profissional; (ii) sempre forem identificadas alterações cadastrais informadas pelo RH ou área equivalente; ou (iii) até o último dia do mês subsequente em que a certificação for obtida por profissional para atividade elegível ou não.

DEFINIÇÕES

Profissional Aprovado - Aquele que atinge o índice mínimo estabelecido para aprovação no exame de certificação ou que tenha obtido dispensa da realização do exame CGA e que **não esteja vinculado a nenhuma instituição participante.**

O Profissional Aprovado será considerado Profissional Certificado a partir da data em que for estabelecido seu vínculo com uma Instituição Participante desde que a sua certificação não esteja vencida na data deste vínculo.

Profissional Certificado - Aquele que atinge o índice mínimo estabelecido para aprovação no exame de certificação ou que tenha obtido dispensa de realização do exame CGA e que **esteja vinculado a uma instituição participante.**

O Profissional Certificado será considerado Profissional Aprovado a partir da data de desligamento informada pela Instituição Participante à qual esteve vinculado, desde que a certificação não esteja vencida.

IDENTIFICAÇÃO DE PROFISSIONAIS CERTIFICADOS

No momento da admissão e durante o processo de seleção de novos colaboradores, além da consulta prévia a ser realizada junto ao candidato, a área de Compliance efetuará a busca do profissional selecionado (Nome Completo e CPF) junto à base de dados de certificação da ANBIMA (<http://cert.anbima.com.br>) de modo a verificar todas as certificações que o profissional possui junto à Instituição.

Após identificação das certificações ANBIMA válidas que o profissional possui, o vínculo deste com a StepStone será efetuado na base de dados da ANBIMA até o último dia do mês subsequente à admissão.

Ainda que a certificação do novo profissional não seja mandatória para o cargo, o vínculo do profissional com a StepStone é efetuado na Base de Dados da ANBIMA.

ATUALIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS CERTIFICADOS E CANCELAMENTO DE VÍNCULO

A atualização dos profissionais certificados no momento do desligamento e cancelamento de vínculo é efetuada junto à ANBIMA até o último dia do mês subsequente ao evento ou, se aplicável, em até 10 (dez) dias após registro do Contrato Social na Junta Comercial respaldando as atualizações a serem efetuadas na Base de Dados da ANBIMA caso o profissional destituído seja um diretor estatutário.

ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA DOS DADOS CADASTRAIS DOS PROFISSIONAIS CERTIFICADOS

A área de Compliance é responsável por efetuar as atualizações cadastrais dos profissionais na Base de Dados da ANBIMA. As atualizações são efetuadas com base nas informações obtidas junto ao RH ou área equivalente.

CRITÉRIOS PARA IDENTIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ELEGÍVEIS

A StepStone possui um fundo de investimento em cotas de fundos multimercado em fase pré-operacional e efetuará a distribuição de cotas deste fundo gerido de acordo com a Instrução CVM no. 558/15. Sendo assim, a certificação ANBIMA CPA-20 é obrigatória para todos os profissionais que realizem a atividade de Distribuição de valores mobiliários junto a investidores institucionais e de alta renda. A certificação não é obrigatória aos profissionais que realizem apenas atividades de suporte operacional à área de distribuição e que, portanto, não ofereçam orientações de investimento, prospecção e nem realizem o atendimento aos referidos clientes.

Adicionalmente, em função do exercício da atividade de administração de recursos de terceiros, a certificação CGA ANBIMA é obrigatória para todos os profissionais que realizem a atividade de gestão de recursos de terceiros e que tenham alçada ou poder discricionário no processo de investimento dos veículos geridos. A certificação não é obrigatória aos profissionais que realizem apenas atividades de apoio à área de Gestão.

É vedado o exercício de atividade elegível por profissional não certificado sendo imediatamente descontinuada a atividade elegível na ausência do profissional certificado ou de seu substituto. A obtenção de certificação para atividade elegível é condição obrigatória, inclusive, para a transferência de colaboradores entre áreas que exerçam tais atividades.

LICENCIAMENTO DE PROFISSIONAL CERTIFICADO

O responsável pela área que exerça atividade elegível (Gestão ou Distribuição) será responsável por manter um profissional substituto para assumir aquelas atividades para as quais a certificação é necessária.

VENCIMENTO E ATUALIZAÇÃO DAS CERTIFICAÇÕES PROFISSIONAIS

O Compliance efetua o acompanhamento das atividades elegíveis, profissionais certificados e prazos de validade das certificações de todos os funcionários e enviará um *e-mail* ou notificação por meio de sistema interno aplicável, de modo a comunicar o colaborador, até 3 (três) meses antes do vencimento de sua certificação de modo que o profissional tenha tempo hábil para realização e conclusão do processo de atualização antes da data de vencimento da certificação. O monitoramento é efetuado mensalmente a partir da primeira comunicação. Caso a atualização não seja efetuada, o funcionário será imediatamente afastado do exercício das atividades elegíveis, conforme o caso, até que a certificação seja obtida novamente.

Profissional Certificado CGA

a. Profissional com certificação CGA que exerce atividade de gestão cuja certificação não esteja vencida a partir do vínculo com uma instituição participante.

Prazo de Validade da Certificação: Indeterminado

b. Profissional com certificação CGA e vinculado a uma instituição participante mas que não exerça atividade de gestão.

Prazo de Validade da Certificação: 3 (três) anos após a data de aprovação ou da concessão da dispensa de realização do exame ou da data em que deixar de exercer a atividade de gestão.

Profissional Aprovado CGA

a. Profissional com certificação CGA que não possua vínculo com uma instituição participante.

Prazo de Validade da Certificação: 3 (três) anos contados a partir da aprovação no exame ou da concessão da dispensa de realização do exame ou data em que a instituição participante à qual esteve vinculado comunicar a dispensa.

Atualização da Certificação CGA

Para os casos em que a atualização for necessária, esta será efetuada com base na aprovação em exame de atualização oferecido pela ANBIMA.

Profissional Certificado CPA-20

Aquele que atinge o índice mínimo estabelecido para aprovação no exame de certificação e que esteja vinculado a uma instituição participante.

Prazo de Validade da Certificação: Até 5 (cinco) anos após a data de aprovação no exame ou da conclusão do procedimento de atualização.

O Profissional Certificado CPA-20 terá a sua condição alterada para Profissional Aprovado a partir da data de desligamento informada pela instituição participante desde que a sua certificação não esteja vencida. Desta forma, o prazo de vencimento da certificação passará a ser de 3 (três) anos após a data de aprovação no exame ou da conclusão do procedimento de atualização.

Profissional Aprovado CPA-20

Aquele que atinge o índice mínimo estabelecido para aprovação no exame de certificação e que NÃO esteja vinculado a nenhuma instituição participante.

Prazo de Validade da Certificação: Até 3 (três) anos contados da data da aprovação no exame ou da conclusão do procedimento de atualização.

O Profissional Aprovado CPA-20 que se vincular a uma instituição participante terá a data de vencimento de sua certificação alterada para 5 (cinco) anos a partir da data de aprovação no exame ou de realização de procedimento de atualização, conforme Código de Certificação.

Atualização da Certificação CPA-20

A atualização deverá ser realizada por meio de conclusão e aprovação em treinamento *online* oferecido pela ANBIMA para esta finalidade, sendo que a conclusão do treinamento e a aprovação em avaliação final deverão ser realizadas antes da data de vencimento da certificação.

A inscrição para o treinamento *online* de atualização ANBIMA deverá ser realizada até 15 (quinze) dias antes da data de vencimento da certificação

O profissional que não efetuar o treinamento *online* de atualização ou que não concluí-lo antes da data de vencimento da certificação deverá fazer um novo exame, de modo que o colaborador será temporariamente afastado das atividades elegíveis até que seja aprovado novamente no exame.

Casos Excepcionais de Atualização - Profissionais certificados que estiverem em licença

De acordo com o Código de Certificação ANBIMA, caso o período de licença se inicie até 15 (quinze) dias antes do vencimento da certificação, o profissional deverá solicitar a atualização desde que, na data de retorno, a certificação não esteja vencida por mais de 12 (doze) meses. Para estes casos, a StepStone garantirá a participação do colaborador em programa de treinamento conforme o conteúdo aprovado pela ANBIMA que será concluído em até 45 (quarenta e cinco) dias após o retorno do profissional ao trabalho.

Neste caso, a StepStone também irá informar no site da ANBIMA o período de licença do profissional bem como a conclusão do curso de atualização. A informação da atualização da certificação será efetuada junto à ANBIMA até o último dia do mês subsequente à data de conclusão do treinamento.

OUTRAS DISPOSIÇÕES

Em caso de afastamento de profissionais que desempenhem atividades elegíveis por ocasião de certificação expirada, será formalizado um termo de adequação com o colaborador no momento do afastamento das atividades com prazo indicativo para a obtenção da certificação.

Os colaboradores possuem um prazo máximo de 30 (trinta) dias após a admissão para atestar eletronicamente o recebimento do Código de Ética da Instituição e de todas as Políticas aplicáveis à gestora.